



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 237/2012,

de 02 de fevereiro de 2012.

OBRIGA PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS A ADERIR À REDE DE ESGOTO DA SABESP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. Hélio José Ferreira do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os proprietários de imóveis com edificação, situados em vias públicas beneficiadas com rede coletora de esgoto, deverão obrigatoriamente aderir a rede de esgoto da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Parágrafo 1º - O não atendimento do disposto no *caput*, após o prazo decurso do estabelecido em notificação da municipalidade, ensejará a seguinte multa:

- I. Imóvel Residencial R\$ 250,00.
- II. Imóvel Comercial R\$ 500,00.
- III. Imóvel Industrial R\$ 1.000,00

Parágrafo 2º - Os valores das multas estabelecidas nos incisos do parágrafo anterior serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPNC/IBGE

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 02 de fevereiro de 2012.

Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 237/2012, em fls. 32, no 2º Livro de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 02 de fevereiro de 2012.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 - Centro - Fone/FAX: (14) 3275-8799
CEP - 17150-000 - PAULISTÂNIA - SP
E-mail: pmpaulistania@gmail.com